

**ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO N°
27/2017-SGM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2014-0.233.230-7

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria do Governo Municipal – CNPJ: 46.395.000/00001-39.

CONTRATADA: Piercoffee Locações e Serviços Ltda ME.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na locação de 23 equipamentos automáticos de café expresso, sendo 02 com opção de café com leite, e 21 só café, com fornecimento de materiais e insumos e assistência técnica; com estimativa mensal de até 16.000 (dezesseis) mil doses, para atender ao Gabinete do Senhor Prefeito a Secretaria do Governo Municipal, ao Secretário Especial de Comunicação e ao Secretário Especial de Relações Governamentais, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato 27/2017-SGM e as disposições insertas na Lei Federal n° 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do Secretário do Governo Municipal, Senhor JULIO FRANCISCO SEMEGUINI NETO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, estabelecida nesta Capital na Rua Eça de Queiroz, n° 710, Vila Mariana – CEP: 04011-033, INSCRITA NO CNPJ n.º 06.889.835/0001-20, neste ato representada por seu procurador CLAUDIO MALAMUD, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.850.936-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 089.856.488-37, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, firmam, à vista dos elementos constantes do processo administrativo n.º 6011.2017/0000167-8, em especial da decisão ali encartada sob documento n° 3682408, o presente contrato, que se sujeitará às disposições insertas na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações e Lei Municipal n° 13.278/2002 e demais legislações pertinentes, regendo-se pelas cláusulas a seguir ajustadas.

1. DO PRAZO

- 1.1. Conforme cláusula 9.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua execução, constante na ordem de serviço a ser expedida pela Contratante, com a comprovação de recebimento pelo CONTRATADO, podendo ser prorrogado, até o limite legal de 60 meses nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e modificações c/c a Lei Municipal n°13.278/2002, desde



que não haja oposição das partes, manifestada por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias de sua expiração.

2. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1. As instalações ocorrerão até a data: 31/07/2017, conforme indicado pelo Senhor Roberto Pagnozzi, gerente da Empresa Piercoffee Locações e Serviços Ltda ME.

3. DOS RECURSOS

3.1. A execução do contrato onerará a dotação orçamentária 11.50.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00. e 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00. do orçamento vigente vindouro, devendo ser emitidas Notas de Empenho em conformidade com os recursos e consequentes quotas pelo Sistema SOF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e validade de tudo que foi estipulado, lavrou-se a presente ordem em 3 (três) vias de igual teor.

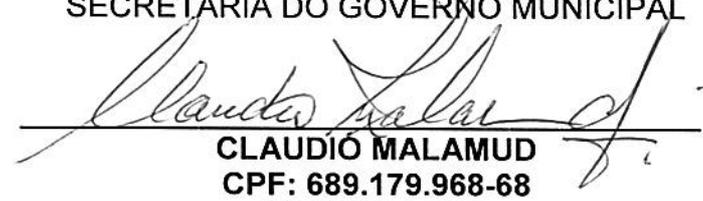
São Paulo, 21 de julho de 2017.



SUELI MARQUES VOLPIANI

RF: 540.847,4

**SUPERVISORA DE INFRAESTRUTURA E APOIO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**



CLAUDÍO MALAMUD

CPF: 689.179.968-68

PROCURADOR

PIERCOFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.